



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XL

FORTALEZA, 02 DE SETEMBRO DE 1992

Nº 9942

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7101 DE 05 DE MAIO DE 1992

Considera de utilidade pública o Centro Educacional Lírio dos Vales, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Centro Educacional Lírio dos Vales, Sociedade Civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital. Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 05 de maio de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

*** **

LEI Nº 7102 DE 05 DE MAIO DE 1992

Denomina de Rua Manoel Albano Amora, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Rua Manoel Albano Amora, uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 05 de maio de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

*** **

LEI Nº 7103 DE 05 DE MAIO DE 1992

Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Sr. Meton Vieira Filho, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão de Fortaleza, ao Sr. Meton Vieira Filho. Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 05 de maio de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

LEI Nº 7104 DE 05 DE MAIO DE 1992

Considera de utilidade pública a Associação Beneficente Jesus de Nazaré, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Beneficente Jesus de Nazaré, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 05 de maio de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

*** **

LEI Nº 7105 DE 05 DE MAIO DE 1992

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BARRIO DO TYROL, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro do Tyrol, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 05 de maio de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

*** **

LEI Nº 7106 DE 05 DE MAIO DE 1992

Denomina de Antonio Custódio de Azevedo uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Deputado Antonio Custódio de Azevedo uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 05 de maio de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

LEI Nº 7107 DE 05 DE MAIO DE 1992

Denomina de Antonio Ferreira de Magalhães, uma Praça de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada ANTONIO FERREIRA DE MACALHÃES, uma Praça de Fortaleza. Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 05 de maio de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

LEI Nº 7109 DE 05 DE MAIO DE 1992

Revoga a Lei nº 7.059, de 09 de janeiro de 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 7.059, de 09 de janeiro de 1992, que criou o BOSQUE BELJA FLOR. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 05 de maio de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

LEI Nº 7110 DE 05 DE MAIO DE 1992

Dispõe sobre a antecipação da entrega da relação do material e fardamento escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Ficam os estabelecimentos escolares da rede municipal pública e privada, obrigados a fornecer, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, a relação do material didático e fardamento a serem adotados no ano letivo subsequente. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 05 de maio de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

LEI Nº 7111 DE 05 DE MAIO DE 1992

Considera de utilidade pública, a UNIÃO CEARENSE DE BUCICROSS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a União Cearense de BUCICROSS - Sociedade Civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital. Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 05 de maio de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

*** **

LEI Nº 7112 DE 05 DE MAIO DE 1992

Considera de utilidade pública, a Associação dos Moradores do Trilho, 4ª Etapa, sociedade civil, sem fins lucrativos, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública,